

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DE 08.02.2011

ITEM Nº 103

TC-000610/026/09

Prefeitura Municipal: Brejo Alegre.**Exercício:** 2009.**Prefeito(s):** Pedro de Paula Castilho.**Advogado(s):** Moacir Cândido e Luiz Antônio Vasques Júnior.**Acompanha(m):** TC-000610/126/09.**Auditada por:** UR-1 - DSF-II.**Auditoria atual:** UR-1 - DSF-II.

- Aplicação total no ensino:	27,57%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	65,88%
- Total de despesas com Fundeb:	100,00%
- Despesas com saúde:	22,86%
- Gastos com pessoal:	46,12%
- Déficit da execução orçamentária: 1.087.941,29) <i>saldo financeiro do exercício anterior</i>	14,07% - (R\$ (<i>totalmente coberto pelo</i>
- Transferência financeira para a Câmara:	6,09%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	em ordem

Senhor Presidente, Senhor Conselheiro

Em exame as contas anuais do exercício de 2009 da Prefeitura Municipal de BREJO ALEGRE cuja fiscalização "in loco" esteve a cargo da Unidade Regional de Araçatuba – UR/1.

No relatório de fls. 27/68, as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos pela Auditoria referem-se aos seguintes itens:

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FÍSICA:

- Autorização para abertura de créditos suplementares em percentual acima da inflação prevista para o período (20%);

ÍNDICE DE DESEMPENHO OPERACIONAL – SAÚDE:

- Taxas de Mortalidade na Infância e Mães Adolescentes bem superiores as do Estado e da Região de Governo;

FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

- Ausência de controle efetivo das receitas de ISSQN devidas pelas empresas optantes pelo Simples Nacional;

ROYALTIES:

- Desvio de finalidade na aplicação de 40,43% dos recursos disponíveis, em contrariedade ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal n.º 1, de 1991 e artigo 8º da Lei Federal n.º 7.990, de 1989;

APLICAÇÃO NO ENSINO:

- Divergência apurada pela auditoria no montante das receitas de impostos;

DESPESAS COM SAÚDE:

- Divergência apurada pela auditoria no montante das receitas de impostos;
- Plano Municipal de Saúde sem quantitativo financeiro;
- execução do orçamento do setor aquém do fixado para o exercício;
- investimentos no setor 28,58% abaixo do estabelecido;
- demanda reprimida de vários tipos de exames;
- movimentação dos recursos feita pelo Prefeito ao passo que deveria ser pelo Secretário ou Diretor da Saúde do Município; e,
- realização das Audiências Públicas em horário que dificulta uma participação maior da população e principalmente dos Srs. Vereadores;

OUTRAS DESPESAS:

- Ausência de controle efetivo sobre as despesas com ligações telefônicas;

RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL:

- Divergência do saldo da conta Bens Móveis entre o valor apresentado no Balanço Patrimonial e aquele contido no Registro de Bens Móveis do setor de patrimônio;

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Suplementações orçamentárias correspondentes a 48,26% da despesa inicial, demonstrando falha na elaboração das peças de planejamento, contrário ao que dispõe o § 1º do artigo 1º da LRF;

- DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES:

- Não publicação dos resumos dos editais das Tomadas de Preços em jornal diário de grande circulação no Estado e nem em jornal de circulação no Município ou na região;
- não adoção da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC); e pouca utilização de certame na modalidade Pregão;

DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES:

Aquisição de veículo mediante a utilização de Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, órgão vinculado ao Ministério da Educação - "carona";

DO CONTROLE DE PONTO DOS FUNCIONÁRIOS:

Ausência de controle interno com relação aos registros de ponto dos funcionários lotados na UBS do Município visto a existência de registros de ponto sem assinatura, assinados parcialmente e assinados antecipadamente;

TESOURARIA:

Pendências apresentadas nas conciliações bancárias que se arrastam desde os exercícios de 2000 e 2001;

BENS PATRIMONIAIS:

- Existência de Termo de Responsabilidade para guarda dos bens móveis apenas para alguns setores da Administração; não elaboração do Inventário Físico-Financeiro dos bens móveis e imóveis no encerramento do exercício;
- divergência da conta Bens Móveis entre o valor contido no Balanço Patrimonial de 2009 e o registro do setor de Patrimônio; e ausência de medidas administrativas visando a apuração de responsabilidade pelos furtos ocorridos no exercício de 2008;

RESULTADOS FISCAIS:

- Ausência de conta corrente específica para movimentação dos recursos decorrentes de alienação de ativos;

ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL:

- Atendimento parcial às instruções e recomendações do Tribunal; e

SISTEMA AUDESP:

- Divergências entre os dados apresentados via sistema AUDESP e os demonstrativos contábeis.

Também foi anotado pela Auditoria que o Executivo atingiu os seguintes índices constitucionais de aplicação: no ensino geral – 27,57%; na valorização do magistério – 65,88% dos recursos do Fundeb; despesas totais do Fundeb – 100,00%¹.

Os investimentos na saúde foram de 22,86%² sobre a receita e transferências de impostos.

¹ **Aplicação no ensino**

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Receitas	6.588.381,86
Ajustes da fiscalização	- 4.444,63
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	6.583.937,23

FUNDEB - RECEITAS

Retenções	1.209.366,82
Transferências recebidas	794.609,32
Receitas de aplicações financeiras	2.242,11
Ajustes da fiscalização	
Total de Receitas do FUNDEB - T.R.F.	796.851,43

FUNDEB - DESPESAS

		T.R.F.
Despesas com Magistério (mínimo 60%)	524.993,32	65,88%
Demais Despesas (máximo 40%)	271.858,11	34,12%
Total contabilizado (mínimo 95%)	796.851,43	100,00%
Outros ajustes da Fiscalização. Magistério (60%)		
Outros ajustes da Fiscalização. Demais Despesas (40%)		
Despesas com Magistério Ajustadas (mínimo 60%)	524.993,32	65,88%
Demais Despesas Ajustadas (máximo 40%)	271.858,11	34,12%
Total Ajustado pela Fiscalização	796.851,43	100,00%

Saldo FUNDEB: 31.12		Aplicado 1º trim/2010	
----------------------------	--	------------------------------	--

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

		% T.R.I.
Educação Básica (exceto FUNDEB)	814.588,67	12,37%
Retenções ao FUNDEB consideradas	1.209.366,82	18,37%
O FUNDEB retido foi todo aplicado no exercício		
Recursos adicionais	- 208.886,10	-3,17%
Outros ajustes da Fiscalização. Recursos Próprios/FUNDEB		
Aplicação até 31.12.2009 (artigo 212, CF)	1.815.069,39	27,57%
Saldo retorno FUNDEB (Retenções) utilizado até 31.03.2010*		
Restos a Pagar não Pagos até 31.01.2010		
Aplicação Final na Educação Básica	1.815.069,39	27,57%

² **Aplicação na saúde**

No período ocorreu um ligeiro déficit de arrecadação, equivalente a R\$ 158.039,70, ou 2,04% abaixo da receita esperada; ocorre, no entanto, que houve uma elevação substancial no total das despesas fixadas, superior à capacidade arrecadatória do período, resultando em déficit da execução orçamentária de R\$ 1.087.941,29, valor equivalente a 14,07% abaixo das receitas do período³.

A despeito desse resultado negativo, o fato é que o Município vinha apresentando elevados superávits de execução orçamentária e, desse modo, o resultado desfavorável do período foi totalmente coberto pelo saldo financeiro que vinha sendo acumulado, agora registrando superávit de R\$ 1.461.065,02⁴.

Saúde			
Receitas de impostos*	6.571.461,31		
Despesas empenhadas - Total	1.925.806,54		
Recursos adicionais E rendimentos financeiros	(399.972,17)		
Outros ajustes da fiscalização	(23.848,54)		
Restos a Pagar não pagos até 31.01.2010			
Valor e percentual aplicado em ações e serviços	1.501.985,83	22,86%	

³ **Resultados financeiro, econômico e saldo patrimonial**

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	8.961.000,00	8.659.980,09	-3,36%	112,00%
Receitas de Capital	155.000,00	281.347,03	81,51%	3,64%
Deduções da Receita	(1.226.000,00)	(1.209.366,82)	-1,36%	-15,64%
Subtotal das Receitas	7.890.000,00	7.731.960,30		
Op. de Crédito - Refinanciamento				
Outros Ajustes				
Total das Receitas	7.890.000,00	7.731.960,30		100,00%
Déficit de arrecadação		158.039,70	-2,00%	2,04%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	8.313.369,00	6.927.544,52	-16,67%	78,54%
Despesas de Capital	2.191.931,00	1.892.357,07	-13,67%	21,46%
Reserva de Contingência	1.000,00			
Despesas Intraorçamentárias				
Outros Ajustes				
Subtotal das Despesas	10.506.300,00	8.819.901,59		
Amort. da Dívida - Refinanciamento				
Total das Despesas	10.506.300,00	8.819.901,59		100,00%
Economia Orçamentária		1.686.398,41	-16,05%	19,12%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	(1.087.941,29)		14,07%

⁴ **Resultado financeiro**

Resultado financeiro do exercício anterior	2008	2.534.132,11
Ajustes por Variações Ativas (exercício em exame)	2009	14.900,00
Ajustes por Variações Passivas	2009	(25,80)
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2008	2.549.006,31
Resultado Orçamentário do exercício de	2009	(1.087.941,29)
Resultado Financeiro do exercício de	2009	1.461.065,02

É de se registrar que, na contramão da tendência geral de aumento das receitas, o Município obteve acentuada redução da sua Receita Corrente Líquida, situando-se no período em 20,95% abaixo da registrada no exercício anterior⁵.

Ainda assim, os gastos com pessoal atingiram 46,12% da receita corrente líquida, enquadrados, ainda, no limite imposto pela Lei Fiscal⁶.

A transferência de recursos à Câmara atingiu o percentual de 6,09%⁷ e, portanto, dentro do limite imposto pela Constituição Federal/88.

A Auditoria registrou a liquidação da pequena dívida de precatórios existente.

Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito foram fixados pela Lei Municipal nº 297/08, em R\$ 6.500,00 e R\$ 1.650,00 respectivamente; e, segundo cálculos da Auditoria, não houve pagamentos a maior aos mandatários.

O recolhimento dos encargos sociais se mostrou formalmente em ordem.

Município não obteve receitas advindas da aplicação de multas de trânsito.

⁵ Evolução da Receita Corrente Líquida

Endividamento	2008	A.V./RCL	2009	A.H	A.V./RCL
Receita Corrente Líquida	9.743.510,42		7.702.170,77	-20,95%	
Restos a Pagar	201.500,50	2,07%	297.235,41	47,51%	3,86%
Disponibilidades financeiras	2.708.052,34		1.765.763,95	-34,80%	
Concessão de garantias					
AROs					
Operações de crédito					

⁶ Gastos com pessoal

Ex.	RCL	Pessoal e Reflexos	% RCL	Inativos	% RCL
2004	3.605.224,63	1.595.488,83	44,25%		
2005	4.440.318,78	1.816.292,76	40,90%		
2006	5.027.991,81	2.215.975,74	44,07%		
2007	6.385.608,81	2.557.823,54	40,06%		
2008	9.743.510,42	3.195.555,55	32,80%		
2009	7.702.170,77	3.552.286,87	46,12%		

⁷ Repasses financeiros ao Legislativo

Valor utilizado pela Câmara (repasse menos devolução)		520.582,47
Despesas com inativos		
Subtotal		520.582,47
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2008	8.549.116,49
Percentual resultante		6,09%

Ainda sobre as receitas, não houve qualquer crítica em face da aplicação dos recursos da CIDE – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO.

E, quanto aos *royalties* recebidos, a Inspeção entendeu que, em parte, não foram aplicados na sua finalidade específica⁸.

Subsidiaram os trabalhos de inspeção o processo acessório TC-610/126/09 (Acompanhamento da Gestão Fiscal).

Procedeu-se a notificação da Responsável pelos demonstrativos, Sr. Pedro de Paula Castilho – Prefeito Municipal; e, em seguida, vieram as justificativas apresentadas pela Municipalidade, rebatendo o apontado pela Auditoria e pugnando pela regularidade das contas (fls. 78/117).

Em síntese de suas alegações, lembra que as alterações no plano orçamentário foram autorizadas por lei e, também, que os índices de inflação não podem ser utilizados como medida para qualquer crítica à execução orçamentária.

Defende que os índices de desempenho operacional – área de saúde, não podem ser levados em conta para a reprovação das contas.

Alega que vem aperfeiçoando a fiscalização e cobrança das suas receitas; que vem aplicando os valores dos *royalties* em sua finalidade específica; que as divergências detectadas nos registros de da saúde e do ensino não foram intencionais, bem como, que está providenciando a regularização no cadastro das contas-bancárias e demais controles do setor da educação.

Registra que adotou um sistema de controle eletrônico sobre as ligações telefônicas, visando a diminuição dessas despesas; que deverá corrigir o saldo patrimonial quanto aos bens patrimoniais.

⁸ **Royalties**

Saldo do exercício anterior (31.12)

Rendimentos aplicações financeiras

Valor arrecadado no exercício

Ajustes da Fiscalização

Disponibilidade total

Montante aplicado contabilizado conforme legislação pertinente

Ajustes da Fiscalização

Montante aplicado após ajustes da Fiscalização

Montante total em desacordo com a legislação aplicável

Montante gasto com pessoal e serviços da dívida

Saldo no final do exercício fiscalizado

9.581,41	
1.047,43	
107.085,62	
117.714,46	100,00%
1.070,75	0,91%
-	
1.070,75	
23.848,54	20,26%
23.739,80	20,17%
69.055,37	

Alega que seja impossível prever todas as situações que irá enfrentar, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual; contudo, lembra que fez valer o saldo positivo dos exercícios anteriores visando as alterações registradas.

Afirma que os procedimentos licitatórios obtiveram um número razoável de participantes, demonstrando que eventual falta de publicidade em jornal de grande circulação não prejudicou a competitividade dos certames; também, que procedeu consulta junto ao Ministério da Educação, a fim de aderir ao Registro de Preços do Pregão nº 01/09 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para a aquisição de um ônibus escolar.

Quanto ao pessoal, declara que já está tomando providências quanto ao controle de ponto dos servidores.

Argumenta que as conciliações bancárias espelham o devido controle exercido sobre o setor da tesouraria; que procederá a emissão do inventário dos bens; que a Lei Fiscal não determina expressamente a obrigatoriedade de abertura de conta específica para depósito dos valores oriundos da alienação de bens; que o Município vem se esforçando para atender às recomendações desta E.Corte; e, que a despeito das divergências constatadas no Sistema Audesp, que os principais índices verificados por esta E.Corte foram alcançados.

A Assessoria Técnica, incluindo sua i.Chefia, de forma unânime, manifestou-se pela emissão de parecer prévio favorável às contas (fls. 118/124).

É o relatório.

VOTO

Os autos do TC-610/026/09 versam sobre as Contas do Executivo de BREJO ALEGRE referentes ao exercício de 2009, cujos indicativos foram os seguintes:

- Aplicação total no ensino:	27,57%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	65,88%
- Total de despesas com Fundeb:	100,00%
- Despesas com saúde:	22,86%
- Gastos com pessoal:	46,12%
- Déficit da execução orçamentária: 1.087.941,29) saldo financeiro do exercício anterior)	14,07% - (R\$ (totalmente coberto pelo
- Transferência financeira para a Câmara:	6,09%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	em ordem

Verifico que a administração financeira de BREJO ALEGRE no exercício de 2009 obteve índices constitucionais adequados no que toca aos investimentos no ensino geral e na valorização dos profissionais do magistério.

Aliás, a aplicação dos recursos do Fundeb atendeu ao percentual indicado pela Lei 11.494/07, uma vez que foram superiores a 95% durante o período sob exame.

Também foi atingido índice adequado na aplicação da saúde.

Quanto à execução orçamentária, muito embora tenha se apresentado o elevado déficit de 14,07%, equivalente a um desequilíbrio entre o que foi arrecadado e gasto no período na ordem de R\$ 1.087.941,29, verifica-se que esse saldo negativo foi totalmente coberto pelos resultados dos exercícios anteriores.

Nesse sentido, o Município apresentou um superávit financeiro acumulado de R\$ R\$ 1.461.065,02.

Quanto à despesa com pessoal, muito embora tenha sido registrada expressiva diminuição da receita corrente líquida no período, o índice desses gastos esteve abaixo do limite imposto pela Lei Fiscal – fixando-se em 46,12% da RCL.

A respeito das transferências financeiras ao Legislativo, os gastos situaram-se dentro da limitação imposta pela Constituição Federal/88.

A dívida com precatórios foi liquidada no período.

O recolhimento dos encargos sociais se deu de forma regular.

Igualmente favorável à apreciação das contas, a regularidade na remuneração dos Agentes Políticos.

Contudo, a despeito dessas considerações positivas sobre os principais pontos analisados por esta E.Corte, há ainda, outros aspectos da Gestão, de menor relevância, mas que merecem mais atenção por parte do Executivo, comportando recomendações, em face da insuficiência dos esclarecimentos ofertados ou da necessidade de comprovação local.

Primeiro, anoto que o resultado da execução orçamentária deficitário indica que há necessidade de revisão dos métodos adotados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, antes discutida em assembleias populares e aprovada pelo Legislativo, porque imprescindível ao exercício do controle fiscal responsável.

Considero que o déficit verificado foi muito elevado, indicando um desequilíbrio de 14,07% entre o que foi arrecadado e aquilo que foi efetivamente gasto; e, só não foi suficiente para a rejeição dos demonstrativos anuais, em razão de sua cobertura pelo saldo financeiro existente.

Ademais, ainda sob o enfoque fiscal, é preciso ser estudadas as causas do declínio acentuado da Receita Corrente Líquida, uma vez que 20,95% inferior à arrecadada no exercício de 2008.

Vejo que esse desempenho refletiu diretamente sobre o índice de despesas de pessoal – diminuindo, assim, a margem para a ampliação do quadro de servidores e da disposição de serviços em favor da comunidade, posto que saltou de 32,80% (2008) para 46,12% da RCL (2009).

A reavaliação desses pontos, aliada a uma fiscalização efetiva sobre a arrecadação de receitas são importantes, inclusive, porque podem colaborar positivamente para que a Municipalidade obtenha recursos suficientes aos gastos e investimentos necessários à melhoria dos Índices de Desempenho Operacional verificados, em especial na saúde.

O relatório de inspeção demonstrou ainda, que a Municipalidade precisa manter controle rígido sobre seus registros - especialmente na gestão dos recursos da saúde e da educação, a fim de que não incorra em inconsistências contábeis.

Situação idêntica se encontra a falta de adequada contabilização e controle dos bens patrimoniais; sendo que a Administração deverá proceder à imediata abertura de sindicâncias investigatórias e punitivas, sempre que houver algum desfalque no patrimônio.

Da análise das licitações ficou claro que a Origem deve aperfeiçoar a formalização dos procedimentos; e, quanto à aquisição do ônibus escolar por meio de dispensa de licitação, com lastro na ata de preços estabelecida por órgão federal, considero que a matéria merece análise apartada, em face de sua complexidade.

O controle da assiduidade dos servidores se mostrou frágil, merecendo aprimoramento.

E, no mais, a Municipalidade deve proceder com maior rigor no atendimento às recomendações e Instruções TCESP, especialmente quanto ao correto lançamento de informações junto ao Sistema Audep.

Evidentemente, essas questões são passíveis, por ora, de relevação e avaliação de correção em próximas inspeções; aliás, em parte delas, a Administração já se comprometeu ao seu efetivo alinhamento.

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **BREJO ALEGRE, exercício de 2009**, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal a fim de que aperfeiçoe seus planos orçamentários, visando a eliminação de déficits de execução, cumprindo a previsão estabelecida para as áreas sociais – especialmente na saúde; proceda estudos visando detectar as causas da diminuição expressiva da Receita Corrente Líquida; mantenha rígido controle sobre os registros em geral, eliminando eventuais inconsistências contábeis; controle adequadamente o bens patrimoniais; atenda a formalização estabelecida pela Lei 8666/93; mantenha controle eficaz sobre a assiduidade dos servidores; atenda com rigor as recomendações e Instruções desta E.Corte, em especial quanto ao lançamento das informações junto ao Sistema Audep.

Determino a abertura de **autos próprios** a fim de seja procedida a análise da aquisição do ônibus escolar, realizada através da Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, órgão vinculado ao Ministério da Educação.

Determino ainda, à Auditoria da E.Corte, que certifique-se das correções noticiadas e da implementação das recomendações aqui exaradas.